



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA SETA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS TAQUARITINGA LTDA, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, LAUDOS RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

Pelo presente contrato público, nesta e na melhor forma de direito, presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS ANTONIO FIORANI portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa SETA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS , inscrita no CNPJ-00.902.257/0002-10, estabelecida à Rua Antonio da Silva, nº. 280, Complemento Sala A, na cidade de Monte Alto, CEP 15.910-000, Estado de São Paulo, neste ato representada LÚCIA HELENA SENNA PEREIRA OGATA, RG- 23.829.299-X e CPF- 076.998.818-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no processo nº. 1.706/2017, prestará serviços na realização de exames ultrassonográficos, laudos radiológicos e a responsabilidade técnica do setor de radiologia da Unidade Mista de Saúde, colocando à disposição das pessoas carentes do município, tudo conforme Projeto Básico integrante do referido processo, devendo:

I – realizar para os pacientes carentes beneficiados, os exames, desde que apresentem a competente guia requisitória de emissão dos médicos do Centro de Saúde ou de quem ela expressamente vier a indicar;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II - atendimento até o limite de exames conforme Projeto Básico, integrantes do presente contrato, junto ao laboratório da empresa, nos dias e horários estipulados pela mesma.

III - atender, indiscriminadamente, os indivíduos que lhe sejam encaminhados pelo órgão de saúde da contratante.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços referidos na cláusula anterior, serão prestados em pacientes carentes da Unidade Mista de Saúde, desde que apresentem a competente Guia Requisitória de emissão da referida Unidade.

2.2 - Os resultados dos exames serão fornecidos dentro do mais curto espaço de tempo possível;

2.3 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos pagamentos de exames que forem feitos desacompanhados da Guia Requisitória salvo em casos de reconhecida urgência. Nessa hipótese, a Guia deve ser providenciada em 24 horas, contadas da realização do exame.

2.4 - Quer na hipótese de exames acompanhados de guia, quer nos casos de urgência, a CONTRATANTE não é responsável por exames feitos além dos solicitados nas respectivas guias;

2.5 - A continuidade da execução dos serviços ora contratados, não implica vínculo empregatício entre os contraentes.

2.6 – O órgão de saúde da CONTRATANTE, encarregar-se-á do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar sobre a execução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância mensal de R\$- 6.270,00 (seis mil duzentos setenta reais), perfazendo um total de 68.970,00 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais), durante 11 (onze) meses, não podendo cobrar dos pacientes atendidos, sob qualquer título ou pretexto, qualquer valor complementar, conforme tabela descrita abaixo:

										11	MESES
ESPECIE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LAUDOS RADIOLÓGICOS	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ESPECIE	QUANTIDADE DE EXAMES NO PERÍODO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LAUDOS RADIOLÓGICOS	1430	R\$ 22,00	R\$ 31.460,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	165	R\$ 82,00	R\$ 13.530,00
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	11	R\$ 2.180,00	R\$ 23.980,00
		TOTAL	R\$ 68.970,00

3.3 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo vigêncial, qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos serviços, efetivamente prestados, serão liberados no 2º (segundo) dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e guia requisitória, acompanhadas do competente termo de recebimento, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A duração do presente contrato é de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

05.02.2.055.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.00 - DESPESA 223

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2 – Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

8.2 – Incorrendo culpa da CONTRATADA em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no sub-item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1 – No último dia de cada mês, o Coordenador da Saúde, promoverá o recebimento dos serviços, lavrando-se termo assinado pelas partes desse contrato, do qual, conste as informações sobre o integral cumprimento das obrigações do CONTRATADO, no período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 27 de janeiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

LÚCIA HELENA SENNA PEREIRA OGATA

**SETA SERVIÇOS MÉDICOS ESP. TAQUARITINGA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7

Neusa da Silva
RG: 24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, LAUDOS RAIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, busca fornecer um serviço e atendimento de qualidade para os munícipes usuários da saúde pública, é necessário contratar os serviços de uma empresa especializada para realização de exames ultrassonográficos, laudos radiológicos, e a responsabilidade.

A empresa contratada deve colocar a disposição da população os seguintes exames:

- Laudos de Raio-X
- Ultra-som
- Pélvico
- Pélvico transvaginal
- Próstata via abdominal
- Próstata transretal
- Obstétrico
- Aparelho Urinário
- Abdome Total
- Abdome Superior
- Tireóide
- Cervical
- Partes Moles (punho, mão, joelho, perna e etc)

II – MÉTODO OPERACIONAL:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá ser atuando na área com experiência mínima de 01 (um), capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança e absoluto cumprimento da programação, integrantes deste projeto básico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

A Empresa que será contratada, obriga-se:

- A realizar, para os pacientes carentes beneficiários, os exames diagnósticos, desde que apresentem a competente guia requisitória de emissão dos médicos do centro de saúde ou de quem ela expressamente vier a indicar;
- Os resultados dos exames serão fornecidos dentro do mais curto espaço de tempo possível;
- Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela Clínica, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;
- Todo o material e gastos eventuais que a contratada utilizar e vier a ter é de sua responsabilidade;
- Aceitar, nas mesmas bases contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IV – DO REAJUSTE DO PREÇO

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ 68.970,00 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais), durante 11 (onze) meses, referente a 11 (onze) meses, distribuídos na seguinte conformidade:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

										11	MESES
ESPECIE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LAUDOS RADIOLÓGICOS	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ESPECIE	QUANTIDADE DE EXAMES NO PERÍODO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LAUDOS RADIOLÓGICOS	1430	R\$ 22,00	R\$ 31.460,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	165	R\$ 82,00	R\$ 13.530,00
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	11	R\$ 2.180,00	R\$ 23.980,00
		TOTAL	R\$ 68.970,00